Lei n° 368/2008, de 12 de fevereiro de 2008.

Autorização do Executivo Municipal a fazer aquisições de umas funerárias e tomar outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°-** Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer compras de umas funerárias, mediante licitação, para atender pessoas carentes, bem como seus servidores municipais**.**

**Art. 2°-** Para dar cumprimento a esta Lei, o Serviço Social do Município deverá emitir laudo e/ou parecer dos beneficiados..

**Art. 3°-** Fica também autorizado o Executivo Municipal a pagar o translado, ou seja, o transporte do corpo do falecido até o nosso município.

**Art. 4°-** As despesas decorrentes para a execução da presente Lei correrão por conta própria das dotações orçamentárias existentes.

**Art. 5°-** Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 12 de fevereiro de 2008.

Sylvio Silveira Martins Júnior

Prefeito Municipal